



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP.**

Referência: **Convite nº. 03/2018 – Contrato 185/2018.**

Processo n.º.: **6205/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.743.030/0001-01, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº. 11, Sala 05 - Conjunto 503 – Bairro Nova Tietê, cidade de Tietê – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GRÉLIZ SILVESTRIN**, portador do RG nº 28.832.906-5 SSP/SP, CPF 285.323.128-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA SEXTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2019, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, para reajustar o valor mensal do contrato em 3,2222 % (três inteiros, dois mil, duzentos e vinte e dois centésimos milésimos), calculado pelo Índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de julho/2019, alterando o valor mensal para **R\$ 5.140,46 (cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**.

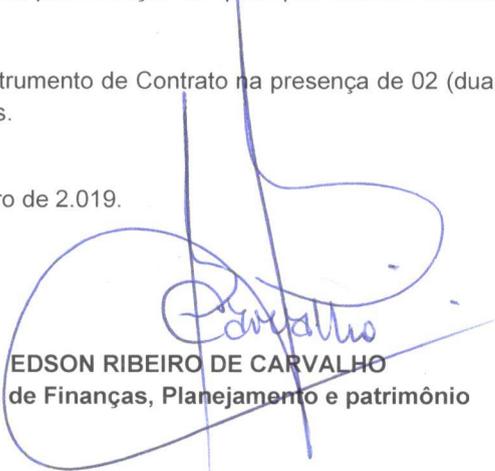
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

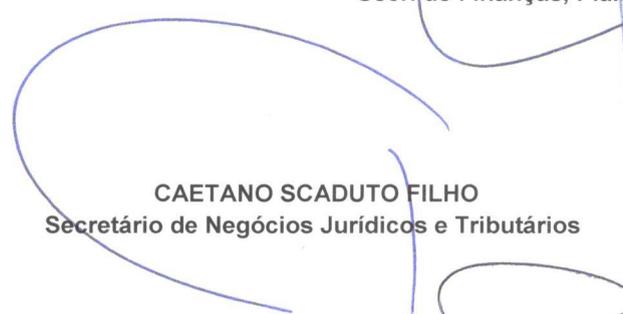
CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 03 de outubro de 2.019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e patrimônio


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP
GRÉLIZ SILVESTRIN
Contratada

Testemunhas:

